

PARECER CONJUNTO Nº 953/2012 DAS COMISSÕES DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 195/2012.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Donato, altera a Lei nº 11.383, de 17 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei 15.527, de 14 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

A Lei nº 11.383/93 dispõe sobre a regulamentação do funcionamento de academias de ginástica, esportes e afins e o projeto de lei pretende alterar/acrescentar os seguintes pontos:

* Os estabelecimentos para a prática de atividades físicas e esportivas no âmbito das entidades federativas e confederativas deverão exigir dos interessados exame médico prévio, renovável semestralmente.

* Os estabelecimentos para a prática de atividades físicas e esportivas amadoras deverão exigir dos interessados com idade entre 15 e 69 anos, a resposta ao Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q); nas demais faixas etárias, o exame médico prévio, renovável semestralmente.

* Aos interessados que responderem positivamente a qualquer das perguntas do PAR-Q, também será exigida a assinatura do Termo de Responsabilidade para a Prática de Atividade Física.

* Os estabelecimentos deverão fixar placa alertando para que, antes de iniciar a prática de atividades físicas, o interessado verifique se não possui contraindicação.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que a aprovação do presente projeto de lei permitiria tratar de forma adequada e diferenciada as atividades físicas de maior risco, e, ao mesmo tempo, estimular com segurança as de menor risco.

Pondera que as alterações dadas pela Lei Municipal 15.527/12, na Lei Municipal 11.383/93, impôs ônus de ordem econômica e burocrática, desincentivadoras à prática de atividades físicas de menor risco, ao exigir exames médicos semestrais.

Também alega que a ANVISA classifica a atividade praticada em academias como de baixo risco e que a prática médica é a de recomendar exames de avaliação em periodicidade anual.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, apresentando SUBSTITUTIVO a fim de adequar o texto à técnica de elaboração legislativa prevista na Lei Complementar Federal 95/98.

Corroborando as justificativas do Autor, foi publicado um artigo escrito por Juliana Cunha, em 05/06/2012, para o site Folha.com (<http://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/1099204-nova-lei-exige-atestado-medico-semesteral-para-frequentar-academia.shtml>), de onde extraímos os seguintes trechos: "Preocupadas com a evasão de alunos por conta do aumento dos exames, academias como a Bodytech e a K2 colocaram médicos de plantão em suas unidades. [...] A facilidade tem seu preço. Nas unidades da K2, o aluno paga R\$ 75 para fazer a avaliação médica. Se quiser fazer também a avaliação física, desembolsa mais R\$ 150. Na Bodytech, um "checkup fitness" que inclui testes médicos e físicos custa R\$ 420."

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, considerando que o projeto diminui as exigências para a prática de atividades físicas e o elevado interesse público de que se reveste a iniciativa, consigna voto favorável ao projeto, na forma do substitutivo apresentada pela CCJLP.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considerando que a propositura visa estimular a prática de atividade esportiva, vota favoravelmente ao projeto, na forma do substitutivo apresentada pela CCJLP.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à propositura, na forma do substitutivo apresentada pela CCJLP, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 19/06/12

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

David Soares – PSB

Ricardo Teixeira - PV

Ushitaro Kamia – PSD

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Jamil Murad – PCdoB

Cláudio Prado – PDT

Floriano Pesaro – PSDB

José Rolim – PSDB

Milton Ferreira – PSD

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Milton Leite – DEM

Adilson Amadeu - PTB

Aníbal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Donato – PT

Francisco Chagas – PT

Wadih Mutran - PP

PUBLICADO DOC 26/06/2012, PÁG. 81

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, para os projetos abaixo relacionados, na sua versão original ou na forma do último substitutivo apresentado:

Parecer n.º 745/2012 da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa publicado no DOC de 02/06/2012, pág. 114

Parecer Conjunto n.º 953/2012, das Comissões Reunidas de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento publicado no DOC de 22/06/2012, pág. 91, coluna 3^a.